



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO Nº 04/2026/GOV

Pirassununga, 22 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Pirassununga – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.

Referência: Protocolos nºs 6415/2025, 1/2026 e 40/2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que o Projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município, com a convocação de sessão extraordinária.

Atenciosamente,

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– PROJETO DE LEI Nº /2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

a) 18.01.00 – 18.542.1027-2.035 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.250.000,00.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

a) 08.01.00 – 23.691.1008-1.079 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 80.000,00.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais de que tratam o *caput* deste art. serão cobertos com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA:

a) 15.03.00 – 15.452.1030-1.076 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.250.000,000

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

a) 08.01.00 – 23.691.1008-1.079 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 80.000,00.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 48.199,39 (quarenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.302.2018-2.205 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 300.0046 – R\$ 48.199,39.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste art. será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI –

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor de total de até R\$ 1.378.199,39 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

A proposição contempla alterações na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 6.546/2025), com os respectivos reflexos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.498/2025) e no Plano Plurianual 2026–2029 – PPA (Lei nº 6.544/2025), em consonância com os processos administrativos nºs 6415/2025, 1/2026 e 40/2026.

As aberturas de créditos adicionais viabilizará as seguintes ações públicas:

I. Aquisição de geomembrana para o Aterro Sanitário Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O Aterro Sanitário Municipal de Pirassununga, localizado na Estrada Municipal PNG 142, zona rural do Município, é responsável pela disposição final dos resíduos sólidos urbanos. Em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente as NBR nº 13.896/1997 e nº 15.849/2010, a impermeabilização da base e dos taludes das células do aterro, mediante a utilização de geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD), constitui requisito técnico indispensável para a adequada operação do sistema, atuando como barreira de contenção contra a percolação de lixiviados e prevenindo a contaminação do solo e das águas subterrâneas. Atualmente, a última célula operacional do aterro atingiu sua capacidade máxima, tornando urgente a implantação de uma nova célula (Etapa 3), sob pena de comprometimento da continuidade do serviço público essencial de destinação final de resíduos sólidos urbanos. A execução dessa nova etapa demanda o fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD, filtro geotêxtil, bem como a realização dos serviços de soldagem, instalação e demais intervenções necessárias à correta impermeabilização da estrutura. Dessa forma, a abertura do crédito adicional especial é necessária para viabilizar a execução das obras e assegurar a continuidade da destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos.

II. Viabilizar o custeio de ações e serviços de média e alta complexidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. A necessidade decorre da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, com efeitos financeiros a partir do exercício de 2025. O Município de Pirassununga foi contemplado com recursos destinados, entre outras finalidades, ao repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga – APAE, instituição devidamente habilitada como Centro Especializado em Reabilitação – CER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IV, conforme cadastro no CNES nº 2748290. Assim, a suplementação de dotação orçamentária faz-se essencial para assegurar o pagamento dos valores devidos à referida instituição, garantindo a continuidade dos serviços especializados de reabilitação prestados à população, especialmente às pessoas com deficiência que demandam atendimento multiprofissional.

III. Custeio de despesa de locação de imóvel utilizado pela Secretaria Municipal de Comércio e Indústria. A alteração tem por finalidade promover a adequação do elemento de despesa consignado no orçamento da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, originalmente classificado como 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. A necessidade da reclassificação decorre do fato de que o imóvel atualmente locado para uso da Prefeitura Municipal encontra-se registrado em nome de pessoa física, conforme Contrato nº 56/2025 celebrado com esta Municipalidade. Ressalte-se que mantêm-se inalterados o valor autorizado, no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como a respectiva fonte de recursos, visto que a alteração visa exclusivamente assegurar a correta execução orçamentária e financeira da despesa.

Diante da urgência e relevância da matéria, solicitamos a aprovação da presente propositura em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 22 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal